



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1042, DE 27 DE AGOSTO DE 1.993

Dá denominação a Logradouro Público e contém outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista sua exemplar conduta de cidadão e chefe de família, em homenagem à sua memória, passa a denominar-se Rua João da Fonseca Resende a Rua que situa entre as propriedades do Sr. Geraldo Coelho e outros e a Rua Pedro Antônio dos Santos, numa extensão de aproximadamente 100 (cem) metros, na Zona Urbana desta cidade.

Parágrafo Único - As placas alusivas deverão ser colocadas oportunamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Agosto de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura
-Prefeito Municipal-